

LEI N.º 748, de 03 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CANDELARIENSE DE MOUNTAIN BIKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Candelariense de Mountain Bike, inscrita no CNPJ sob o número 07.259.338/0001-01, visando auxiliar a custear o transporte da Equipe Guerreiros do Pedal às etapas do campeonato gaúcho de Mountain Bike 2012.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 09 (nove) meses, iniciando em 05 de abril de 2012 e terminando em 31 de dezembro de 2012, conforme plano de aplicação anexo.

Art. 3.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, à Associação Candelariense de Mountain Bike o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no ano, que correrá por conta da seguinte funcional programática: 02 001 2120 3350410000000.

Art. 4.º - Para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá ser realizada pela associação a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente, e a prestação de contas final, até 60 dias do término do período de execução do convênio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
03 de abril de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
03 de abril de 2012.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar